



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO CENTRAL – DCE UNISUL

ELEIÇÕES 2018/2019

Edital nº 06/2018

Inicia-se em 24.10.2018, o período de inscrição de chapas para a eleição da diretoria do **Diretório Central dos Estudantes – DCE Unisul**. As inscrições deverão ser realizadas no Diretório Central dos Estudantes – DCE Unisul - sede , AV. José Acácio Moreira, 787, bairro Dehon, Tubarão SC das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 21:00h. O processo de inscrição das chapas encerra-se dia 14.11.2018 , conforme prazo determinado no estatuto da associação.

1 – DAS INSCRIÇÕES do DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE UNISUL, conforme Estatuto Social:

Art. 40 – As eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 1 (um) ano, por voto direto individual, secreto, em sufrágio universal, não sendo admitido o voto por procuração e em trânsito, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão conduzidas por uma comissão eleitoral, designada pelo ato do Presidente do Diretório Central dos Estudantes – DCE Unisul e será composta por três associados titulares e um suplente, sendo os mesmos de diferentes cursos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Comissão Eleitoral não poderão integrar a chapa concorrente ao pleito, exceto o Presidente ou a pessoa designada pelo mesmo para representar o Diretório Central dos Estudantes – DCE Unisul na comissão.

Art. 41 – Cabe ao Presidente convocar Assembleia Geral Ordinária para a realização das eleições do Diretório Central dos Estudantes- DCE Unisul, com antecedência

mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, em relação à data do término do mandato, por meio de edital, contendo data, horário e local de votação.

Parágrafo Primeiro – Referido edital deverá ser exposto no mural de cada curso, na maioria das salas de aula e fixado no quadro de avisos do Diretório Central dos Estudantes- DCE Unisul, bem como divulgar em suas mídias sociais.

Parágrafo Segundo: São elegíveis para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal os associados em pleno gozo de seus direitos e quites com suas mensalidades 30 (trinta) dias antes do lançamento do edital.

Parágrafo Terceiro: O prazo para registro de chapas será de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital e da afixação do mesmo termo deste.

Parágrafo Quarto: Não poderá ser candidato a Diretoria Executiva ou ao Conselho Fiscal, associados, filiados a partidos políticos, candidatos ao pleito eleitoral, apoiadores ou organizadores de partidos políticos.

Art. 42 – A inscrição dos candidatos para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deveser feita mediante requerimento à comissão Eleitoral do registro de chapa, entregue na secretaria do Diretório Central dos Estudantes- DCE Unisul, informando os dados completos dos participantes aos cargos em disputa, nominando o cargo, nome do candidato, curso, estado civil, nacionalidade, profissão, número do RG e CPF e endereço completo, comprovante de matrícula emitido pela secretaria da Unisul, certidão negativa de filiação partidária, sendo este requerimento, assinado por extenso, por todos os membros como forma de sua anuência. Acompanhados de Xerox dos referidos documentos.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser apresentado o requerimento de registro de chapa em duas vias para fins de definição do número de ordem da chapa inscrita, anotado o dia e à hora de entrega;

Parágrafo Segundo: O registro da chapa poderá ser efetuado por qualquer um dos integrantes da mesma;

Parágrafo Terceiro: A secretaria da entidade, obrigatoriamente, deverá fornecer recibo ao subscritor do requerimento da inscrição da chapa, referente a sua entrega e efetuar de imediato, lançamento do registro da chapa em livro próprio;

Parágrafo Quarto: Havendo somente uma chapa registrada para concorrer às eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a mesma será eleita por aclamação no dia da Assembleia da eleição e posse;

Parágrafo Quinto: Se depois de devidamente inscritos, ocorrer renúncia formal de algum candidato da chapa, o presidente da entidade divulgará no mural do Diretório Central dos Estudantes - DCE Unisul a renúncia imediatamente, para conhecimentos dos interessados.

Parágrafo Sexto: O modelo de requerimento para a inscrição da chapa será fornecido pela secretaria do Diretório Central dos Estudantes – DCE Unisul.

Parágrafo Sétimo: Para a validação da chapa terá que ter as seguintes funções:

- Presidente
- Vice – Presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário
- Primeiro Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro
- 1 Conselho Fiscal
- 1 suplente do Conselho Fiscal
- Diretor da Unidade de Araranguá
- Subdiretor da Unidade de Araranguá
- Diretor da Unidade de Içara
- Subdiretor da Unidade de Içara
- Diretor da Unidade de Braço do Norte
- Subdiretor da Unidade de Braço do Norte

2 – DAS Eleições do **DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE UNISUL**, conforme Estatuto Social

Art. 45 – As eleições deverão ser realizadas na UNISUL Tubarão, bem como nas unidades de Araranguá, Içara e Braço do Norte, **no dia 26.11.2018**, no período das 09h30min às 11h30min, das 14h30min às 17h30min e das 19h às 21h30min ou somente nos períodos que se tem aula.

Parágrafo Único: Fica a critério da comissão eleitoral, indicar no mínimo dois mesários, que poderão se revezarem na mesa de votação, os mesmos não podem fazer parte da chapa.

Art. 46 – A urna será aberta pelos membros da comissão Eleitoral, na presença dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente das chapas concorrentes.

Art. 47 – Encerrado os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição, concedendo prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação de recursos, os quais deverão ser julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caráter terminativo.

Art. 48 – Será considerada eleita à chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos em relação aos concorrentes, excluindo-se os votos em branco e os nulos.

Art. 49 – Os casos relativos às eleições omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 50 – É facultado as chapas inscritas credenciarem até dois delegados para acompanharem os trabalhos de coordenação dos processos eleitoral e fiscalização junto à mesa apuradora de votos, bem como fiscais para acompanharem os trabalhos junto às mesas de votação.

Art. 51 – É permitido qualquer meio de convencimento virtual e distribuição de materiais (folders, adesivos, camisetas, botons, dentre outros meios de divulgação) durante o período de votação, desde que não denigra a imagem dos concorrentes e nem perturbe a ordem e o ambiente estudantil.

Art. 52 – Compete aos delegados fiscais de chapas:

I – Fiscalizar o processo eleitoral em sua plenitude, lavrar seus protestos nas atas próprias, quer das reuniões, quer dos trabalhos de votação e apuração, bem como de encerramento das eleições e interpor os recursos cabíveis;

II – Assinar juntamente com o secretário ou presidente da mesa a ata de abertura e encerramento das eleições.

Art. 53 – As urnas de votação deverão estar dispostas próximas onde os acadêmicos estudam, ficando a critério da Comissão Eleitoral, verificar a quantidade de urnas necessárias, bem como o local físico e os horários de funcionamento das mesmas.

Art. 54 – Para o voto ser considerado nulo, deverá este estar sem a indicação clara de qual chapa foi à marcação do voto ou com rasuras que impossibilitem a identificação da chapa.

Art. 55 – Só será impugnado voto, se tiver algum problema com a cédula, como falsificação desta, falta de assinatura do mesário, ou assinatura falsa do mesário, as assinaturas podem ser substituídas por carimbo.

Art. 56 – O pleito eleitoral será considerado válido com qualquer número de votantes.

Art. 57 – O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de um ano, da data da posse.

Art. 58 – A posse da nova diretoria será realizada em até 15 (quinze) dias após a eleição, em Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim e entrega dos documentos da entidade.

Tubarão, 24 de outubro de 2018.

Denis Della Bruna
Presidente da Comissão Eleitoral

Pedro Henrique Bif
Comissão Eleitoral

Ana Carolina Cechinel
Comissão Eleitoral

Heloisa de Souza Laureano
Comissão Eleitoral